

Exm(a). Senhor(a)

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Assunto: Pedido de parecer nos termos da alínea b), do nº1, do artigo 8º do Anexo I da Portaria nº 162, de 18 de abril – Complementaridade de atividade turística de estabelecimentos de turismo em espaço rural, turismo de habitação e turismo de natureza com a atividade agrícola e espaço rural.

(nome ou designação social do(a) requerente)

com morada/sede (morada completa)

com NIF/NIPC _____, com contacto telefónico _____,

com endereço eletrónico _____,

na qualidade de _____

vem solicitar um parecer nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 8º do Anexo I da Portaria nº 162/2011, de 18 de abril.

O parecer destina-se a habilitar o pedido de parecer prévio relativo à utilização não agrícola de _____m2 de solo da RAN para (descrição da pretensão)

_____ a realizar no prédio/prédios localizados na freguesia da/união de freguesias _____, concelho _____, inscrito na matriz predial, sob o(s) artigo(s) _____ com a área total de _____m2.

Junta os documentos solicitados para o efeito e confirma a veracidade de todas as informações prestadas, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os atos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

, de de 20____

Pede deferimento

(Assinatura do/a requerente)

Documentos necessários (uma cópia física ou digital):

1. Memória descritiva e justificativa da pretensão, que inclua:	
<ul style="list-style-type: none"> – Objetivos e descrição da pretensão; – Descrição detalhada da atividade agrícola exercida (orientação técnico económica/sistema produtivo/tecnologias de produção; caracterização do agricultor/empresário; receitas e custos de exploração); – Descrição sumária da(s) atividade(s) turísticas (tipologia; capacidade de alojamento; receitas e custos de exploração); – Justificação da complementaridade da atividade turística com a atividade agrícola exercida; – Outros elementos eventualmente relevantes para a apreciação do pedido. 	
2. Elementos gráficos assinalados com o local da pretensão	
2.1. Extrato da planta cadastral (escala 1:25.000) ou extrato de ortofotomapa, onde se assinale o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida;	
2.2. Extrato da planta de condicionantes do PDM, devidamente legendada, que inclua no mínimo a RAN;	
2.3. Planta de pormenor do pretendido (à escala 1:5000 ou 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário), com os limites do prédio e delimitação da área de RAN quando a sobreposição da RAN for parcial com identificação da área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respetivos usos e áreas;	
2.4. Documentos do Sistema de Identificação Parcelar (iSIP) – IE e P3 das parcelas da exploração agrícola, atualizados, sob a gestão do(a) requerente. A área a ocupar pela pretensão deverá ser devidamente assinalada no P3 da parcela onde esta se localiza;	

3. Documentos fiscais	
3.1. Comprovativo de atividade(s) económica(s), onde conste CAE agrícola (as);	
3.2. Declaração de IRS atualizada, com anexos B ou C, ou Declaração atualizada de IRC, com folha de rosto da IES e quadro 5301-A, comprovativa de rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários. Em alternativa, entrega de cópia de documentos atualizados de aquisição de fatores de produção agrícola/ de venda de produtos, entre outros documentos comprovativos de atividade agrícola.	
4. Outros	
4.1. Título de registo de exploração pecuária (quando aplicável);	
4.2. Registo vitícola (quando aplicável);	
4.3. Documento comprovativo do reconhecimento como Empreendimento de Turismo de Natureza, emitida pela entidade competente, no caso de empreendimento de turismo de natureza;	
4.4. Documento comprovativo do licenciamento do empreendimento turístico (quando aplicável);	
4.5. Procuração (quando aplicável);	
5. Comprovativo de pagamento do parecer	
<p>O valor* do parecer a partir de março 2024 é de 84,53 €. O pagamento poderá ser feito através das seguintes formas: em numerário, diretamente nas instalações da CCDRN; através de cheque cruzado à ordem do IGCP-EPE ou por transferência bancária para o NIB 078101120000000778884.</p> <p>*Valor sujeito a alteração anual</p>	